



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL**EDITAL DISUB/SSJGUR nº 14901189**

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO – Dr. Eduardo de Assis Ribeiro Filho, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, da Resolução do CJP 208/2012, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e da Instrução Normativa TRF 1ª Região nº 13-01 - torna público que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Direito da Subseção Judiciária de Gurupi 2022**.

O objetivo imediato deste seletivo é formar **cadastro de reserva de alunos de graduação na área de Direito** para o preenchimento de vagas de estágio que forem destinadas a Subseção Judiciária de Gurupi/TO, em conformidade com as instruções veiculadas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ficará sob estrita responsabilidade da comissão organizadora da seleção de estudantes para estágio na Subseção Judiciária de Gurupi/TO, designada pela **Portaria DISUB/SSJGUR nº 1/2022 (14901179)**.

1.2. Considerando a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento, com a redução da circulação de pessoas, e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, **o presente processo de seleção será realizado por meio da análise de histórico de notas**.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. É cabível a inscrição de estudantes regularmente matriculados em curso de **graduação** de Direito ministrado por instituições de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **07/02 a 25/02/2022** através do e-mail sesap.gur@trfl.jus.br, devendo o candidato anexar arquivo de cópias digitalizadas ou assinadas eletronicamente dos seguintes documentos:

2.2.1. Formulário de Inscrição (Modelo Anexo 1) assinado;

2.2.2. Cópia de algum dos seguintes **documentos de identidade**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

2.2.3. Histórico de Notas atualizado ou documento equivalente indicando a grade curricular, separada por semestres ou anos, emitido pela Instituição de Ensino Superior;

2.2.4. Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior.

2.2.5. No **ato da inscrição** o candidato de **graduação** deverá comprovar estar **matriculado** regularmente no **6º ou 7º período**.

2.3. A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Subseção Judiciária de Gurupi/TO. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato responderá pela ilicitude de sua conduta com base nas disposições legais pertinentes.

2.5. A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal do Tocantins (<https://portal.trfl.jus.br/sjto/>) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, na data provável de **03/03/2022**.

2.6. O candidato que não figurar na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) terá até o dia **07/03/2022** para solicitar, através do e-mail sesap.gur@trfl.jus.br, a retificação dos dados da sua inscrição.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência pressupõe que o candidato indique tal condição no ato da inscrição, assinalando a quadrícula pertinente, cabendo-lhe ademais apresentar, através do e-mail sesap.gur@trfl.jus.br, laudo subscrito por profissional médico.

3.1.1. O laudo deverá ter sido emitido nos últimos **12 meses** e conter as seguintes informações: carimbo e CRM do médico, espécie e grau ou o nível da deficiência, expressa referência ao CID – Classificação Internacional de Doenças.

3.2. Em conformidade com a Resolução nº 208/2012-CJF, fica assegurado às pessoas com deficiência a **4ª posição** no cadastro de reserva para pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação.

3.3. Considera-se documento comprobatório para efeito do subitem anterior, relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

3.3.1. No caso de não apresentação do relatório médico no prazo estipulado no subitem 3.1 deste edital ou, não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como a de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

3.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no seletivo.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em conformidade com a Resolução nº 336/2020-CJF, fica assegurado aos candidatos negros a **2ª posição** no cadastro de reserva para pessoas negras, observada a ordem de classificação.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1. Até o final do período de inscrição no seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

4.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este seletivo.

4.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

4.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, imediatamente antes do preenchimento da vaga para qual foi convocado, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.5.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão organizadora do seletivo.

4.5.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

4.5.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.5.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.5.5.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.5.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos.

4.5.6. A comissão organizadora deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.5.6.1. As deliberações da comissão organizadora terão validade apenas para este concurso.

4.5.6.2. É vedado à comissão organizadora deliberar na presença dos candidatos.

4.5.7. Será eliminado do seletivo que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa.

4.5.7.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão organizadora, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do cadastro de reserva das vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.5.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

4.5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.5.12.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5 – DAS VAGAS E LOTAÇÕES

5.1. As vagas de estágio serão preenchidas conforme **oportunidade e conveniência** da Subseção Judiciária de Gurupi.

6 – DA ANÁLISE DO HISTÓRICO DE NOTAS

6.1. A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios;

6.2. A análise de histórico de notas obedecerá aos seguintes procedimentos: **soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas a partir do 3º período, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.**

7 – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Serão considerados habilitados os **06 (seis) primeiros** candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), **média igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) na nota final** obtida na análise do histórico de notas.

7.1. A classificação das listas de candidatos de graduação dar-se-á pela ordem decrescente da nota final, observado o subitem 6.2. deste Edital.

7.2. A publicidade das listas de candidatos de graduação classificados far-se-á por divulgação no endereço eletrônico da Justiça Federal do Tocantins (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/>) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO.

7.3. Havendo empate, valerão como critérios para definir a hierarquia classificatória, nessa exata ordem:

7.3.1. o(a) candidato(a) com maior número de períodos cursados no curso de Direito; e

7.3.2. o(a) candidato(a) mais idoso(a).

7.4. O **resultado provisório** será divulgado, provavelmente, no dia **08/03/2022**, no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, bem como no site da Justiça Federal no Tocantins (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/>).

8 – DOS RECURSOS

8.1. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Organizadora através do e-mail sesap.gur@trf1.jus.br.

8.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado provisório.

8.3. Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi não caberá interposição de outro recurso.

8.4. Transcorrido o prazo de recurso e após a decisão dos recursos interpostos, serão divulgadas as listas dos candidatos habilitados e homologado o resultado da seleção.

9 - CONVOCAÇÃO

9.1. A aprovação na seleção **não** gera direito à convocação, mas esta quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção, observado o subitem 1.2. deste Edital.

9.1.1 A convocação para iniciar o exercício do estágio ocorrerá por intermédio de e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

9.2. O preenchimento da vaga pelo candidato habilitado estará condicionado ao seu comparecimento no prédio da Subseção Judiciária de Gurupi, no prazo informado no momento da convocação via telefone ou *e-mail*, munido dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), 01 (uma) foto 3x4, e dos documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino superior (Declaração de Frequência Regular e Grade Curricular), bem como de atestado médico que comprove a boa condição de saúde para o desenvolvimento do estágio (de acordo com a IN 13-01 do TRF 1ª Região), e demais informações solicitadas pelo Setor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO que realizar a convocação.

9.3. Ficará automaticamente eliminado do programa de estágio o candidato que não manifestar efetivo interesse em iniciá-lo no prazo firmado no momento da convocação.

9.4. Os alunos dos cursos de **graduação convocados** deverão comprovar estarem matriculados regularmente no **6º, 7º ou 8º período**.

9.5. A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

9.6. O candidato deverá observar orientação contida na Resolução CJF nº 208/2012:**Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:**

I-que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II-para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta resolução:

I-o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II-o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III-o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV-o servidor do Ministério Público.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

10.2. O estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal e em conformidade com a Instrução Normativa 13-01 do TRF/1ª Região, no que couber, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pela Súmula Vinculante nº 13 do STF.

10.3. A duração semanal do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, dentro do período de expediente funcional, desde que exista servidor responsável no local para o início e fim dos trabalhos.

10.3.1. Caso o estagiário esteja matriculado na disciplina de Prática Forense da sua instituição de ensino superior, a duração semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, desde que comprove ter frequentado as aulas da disciplina naquela semana.

10.5. O estagiário receberá, a título de contraprestação mensal por suas atividades na Justiça Federal o valor atual de **R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)**, mais auxílio-transporte por dia presencial ao estágio.

10.4. Será contratado em prol do estagiário um seguro de acidentes pessoais pelo prazo de duração do estágio.

10.5. O exercício do estágio é em caráter ininterrupto, mesmo durante o período das férias acadêmicas, sendo conferido direito a recesso de 30 (trinta) dias após um ano de estágio realizado.

10.6. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Gurupi/TO e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10.7. Atualizações de dados cadastrais como endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou mediante e-mail que coincida com o mencionado na ficha de inscrição.

10.7.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.8. O prazo de **validade** do cadastro de reserva será de **06 (seis) meses**, a partir da data da homologação do resultado final.

10.9. O presente Edital será publicado no site da Justiça Federal no Tocantins: <https://portal.trfl.jus.br/sjto/> e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO.

10.10. Eventuais dúvidas a respeito deste Edital deverão ser dirigidas à Comissão Organizadora através do e-mail sesap.gur@trfl.jus.br e do telefone (63) 3301-3800.

10.11. As questões omissas no presente instrumento serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Eduardo de Assis Ribeiro Filho
JUIZ FEDERAL
Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO

ANEXO 1**EDITAL DISUB/SSJGUR nº 14901189****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
RG:	CPF:		
Telefone(s): ()	/ ()		
E-mail:			
Curso:	Matrícula:	() 6º Período	() 7º Período
Turno das Aulas: () Matutino () Vespertino () Noturno			
Instituição de Ensino Superior:			
Concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência? [] Não [] Sim (observar item 3 do Edital)			
Concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos negros? [] Não ----- [] Sim (observar item 4 do Edital)			
Eu _____, declaro me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).			



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 03/02/2022, às 11:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14901189** e o código CRC **51CEFD7F**.

Av. São Paulo, esquina com Rua 10, n. 1.680 - Bairro Setor Central - CEP 77403-040 - Gurupi - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0000325-52.2022.4.01.8014

14901189v10